



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO

703199/2019  
SUPRAM TM/AP

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 21521/2019/001/2019 foi formalizado em 24/10/2019 na modalidade de licenciamento ambiental simplificado - LAS/RAS para fins de regularização das atividades de "criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo";

Considerando que, em análise a documentação e arquivos protocolos, foi observado que o empreendimento faz divisa de área (área contígua) com outro processo de LAS RAS (PA nº 21230/2019/001/2019) formalizado em nome de CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA, pessoa esta que figura como titular da Empresa JMT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI;

Considerando também, as informações prestadas pelo Sr. Fernando Franco, que a propriedade depende das atividades da Faz. São Joaquim, que possui FOB emitido nº 0299355/2019 e que também pertence a CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA;

Considerando que, de acordo com a DN 217/2017, em seu art. 11 – *Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento;*

Considerando despacho do Gestor feito em tela, registrada no âmbito do SIAM sob o nº. 0700175/2019, devidamente acostada aos autos, pugnando pelo arquivamento do processo;

Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”, conforme inteligência do art. 50 da Lei nº 14.184/02;

Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 26, §§ 5º e 6º da Deliberação Normativa Copam 217/2017;

Determino o arquivamento do processo administrativo nº. 21521/2019/001/2019, relativo ao empreendedor JMT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI / FAZENDA TRIANORTE, MATRICULAS Nº 22030 E 22.066, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.335.401/0001-84, município de Santa Vitória/MG.

Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia-MG, em 05 de novembro de 2019.

Kamila Borges Alves

Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba